

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 398, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
(Publicado no D.O.E 11.081, de 17 de fevereiro de 2023, p. 28-29)

Altera a Minuta-Padrão de Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel ao Estado, expedida pela Resolução PGE/MS/Nº 322, de 24 de março de 2021, para adequação à Lei Federal n. 14.133/2021.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização, mediante resolução do Procurador-Geral do Estado, as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a aprovação da Minuta-Padrão de Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel ao Estado, expedida pela Resolução PGE/MS/Nº 322, de 24 de março de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Minuta-Padrão de Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel ao Estado, conforme as disposições da Lei (Federal) n. 14.133/2021, em razão da iminente revogação da Lei (Federal) n. 8.666/93, que ocorrerá em 01 de abril de 2023,

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Decisão PGE/GAB/MS/Nº 018/2023, que aprovou a realização de alterações na referida Minuta-Padrão,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação da Minuta-Padrão de Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel ao Estado.

Art. 2º. A minuta-padrão com as alterações de que trata o artigo 1º desta Resolução está disponível no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do link: <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de fevereiro de 2023.

Original Assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado